ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Secretaria de Administração e Planejamento

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO			191/2009
Contratante	Município de Vieirópolis	**CNPJ**	01.613.339/0001-26
Endereço	Rua Antonio Moreira Pinto, 16, Centro, Vieirópolis.	**UF**	Paraíba

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES

Contratado	**LINDOMAR SARMENTO DA SILVA**				**CPF**	023.391.154-50	
Estado Civil		**RG**	2164189	**Órgão Expedidor**	SSP/PB		
Endereço	Projeto Mariz, S/N			**Município**	Vieirópolis	**UF**	PB
Início	01/07/2009	**Término**	31/12/2009	**Carga Horária**	40 Horas Semanais		
Cargo	Agente Comunitário de Saúde						
Dotação	Orçamento financeiro vigente		**Salário**	R$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais)			

DISPOSITIVOS LEGAIS

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007.

CONDIÇÕES GERAIS	
1ª	O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato administrativo de prestação de serviços, a título precário e temporário, com vínculo de emprego e regime de previdência nos termos da Lei Federal Nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei Federal Nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.
2ª	O (a) **Contratado** (a) prestará seus serviços ao **Contratante**, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, com atribuições junto a Secretaria de Saúde - PACS.
3ª	Cabe ao (a) **Contratado** (a) cumprir o horário pré-determinado e executar os serviços objeto da contratação com dedicação, produtividade e lealdade, acatar as ordens verbais ou escritas de seus superiores, em razão da boa disciplina e do correto andamento dos serviços públicos municipais em que se inserir.
4ª	Será descontado da retribuição mensal do (a) **Contratado** (a) além dos descontos legais impostos na legislação em vigor, ressarcimento dos prejuízos advindos de danos eventualmente causados ao **Contratante**, por sua culpa, em decorrência da relação contratual.
5ª	O presente contrato é de trato jurídico-administrativo aplicando-se as regras, direitos e obrigações prescritas na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007 e alterações posteriores.
6ª	O (a) **Contratado** (a) declara aceitar as condições do presente ajuste.

Para a solução de qualquer pendência da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Sousa - PB.

Por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2009

MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

LINDOMAR SARMENTO DA SILVA
Contratada (o)